DECRETO Nº 5.536, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Grupamento de Trânsito - GTRAN da Guarda Civil Municipal de Mococa e dá outras providências.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é competência específica das guardas municipais, exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal, conforme Art. 5º, VI da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto à Guarda Civil Municipal o Grupamento de Trânsito - GTRAN, em auxilio ao Departamento de Trânsito, diretamente subordinado ao Departamento Segurança Pública Municipal, cujos membros serão escalados dentro do quadro de Guardas Municipais devidamente nomeados, mediante Portaria, como agentes da autoridade de trânsito, formados e atualizados.

Art. 2º Para integrar o Grupamento de Trânsito o Guarda Civil Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir espírito e disposição para o trabalho em equipe;

II - possuir boa disciplina;

III - receber capacitação específica que o habilite para exercer as competências de trânsito conferidas ao Município de Mococa nos

termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal:

Parágrafo único. Sem prejuízo da formação e atualização curricular padrão dos Guardas Municipais, os integrantes do Grupamento de Trânsito serão submetidos a treinamentos especializados na área de atuação, bem como, periodicamente, às avaliações psicológicas e técnicas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 25 de novembro de 2020.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal